

LEI ORDINÁRIA Nº 1754

de 12 de setembro de 2011

**Modifica o texto dos artigos 1º e 2º da Lei nº1.690/2010 e dá
outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º.. Os artigos 1º e 2º da Lei 1.690/10, passarão a ter a seguinte
redação:

Art. 1º..

*Será concedida, pela Câmara Municipal de Camapuã-MS, Medalha de
Reconhecimento às personalidades consideradas, por sua contribuição ao
Município, como destaque em nossa comunidade e Certificado de Mérito
Legislativo aos ex-vereadores, inclusive, aos já falecidos.*

Art. 2º..

*Os agraciados serão escolhidos pelos Edis em exercício, que poderão
indicar um por ano”.*

Art. 2º..

*A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, de 12 de setembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

